



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
Fundação Nacional do Índio
Diretoria de Promoção ao Desenvolvimento Sustentável
SEPS 702/902 - Ed. Lex, 2º andar. Cep.: 70340-904 - Brasília-DF
Fone: (61) 3313-3533 - Fax: (61) 3313-3854 - e-mail: dpds@funai.gov.br

FIJNAI/SEPRO
Serviço de Expedição e Protocolo

08620.030845/2012-86

OFÍCIO Nº. 228/2012/DPDS-FUNAI-MJ

Brasília, 12 de abril de 2012.

A Sua Senhoria a Senhora

~~ANA PAULA CAVALCANTI DE PONTES~~

Superintendente do IBAMA em Pernambuco
Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA
Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco
Av. 17 de agosto, 1057 – Casa Forte – Recife – PE
Fone (81) 32013816 (PABX) (81) 32013812 (GAB)

Assunto: **Termo de referência do Componente Indígena do processo de Licenciamento Ambiental da LT 500kV Luiz Gonzaga – Garanhuns; LT 500kV Garanhuns - Pau Ferro; LT 500kV Garanhuns - Campina Grande; LT 230kV Garanhuns – Angelim; SE 500/230 kV Garanhuns.**

Referência: Processo IBAMA nº. 02001008475/2011-21 e Processo Funai nº. 08620021142/2012-67

Senhora Superintendente,

1. Cumprimentando-a cordialmente, remetemo-nos ao processo de licenciamento ambiental das Linhas de Transmissão em epígrafe, especificamente aos termos do ofício nº. 97/2012 - GAB/SUPES/IBAMA/PE e IEG-011/2012 IEGARANHUNS - Interligação elétrica Garanhuns, para apresentar manifestação desta Fundação no que tange à emissão do Termo de Referência do empreendimento em tela (anexo).
2. A Portaria Interministerial nº. 419, de 26 de outubro de 2011, estabelece presunção de interferência em Terras Indígenas para Linhas de Transmissão localizadas, em até 5 km de distância de terras indígenas na referida região. Nesse sentido, verificou-se que apenas o traçado da **LT 500kV Luiz Gonzaga – Garanhuns** encontra-se na área de influência de Terras Indígenas.
3. Nesse sentido e em conformidade com os dados apresentados pela Diretoria de Proteção Territorial desta Fundação, as Terras Indígenas Pankararu (PE), Entre Serras (PE), e Fazenda Cristo Rei (PE), distam aproximadamente menos de 1 Km do empreendimento, inserindo-se nos limites estabelecidos pela Portaria 419/2011, incluídas no Termo de referência para os Estudos do Componente Indígena deste processo de licenciamento ambiental.
4. Colocamo-nos à disposição para maiores esclarecimentos porventura necessários através da assessora Bianca Lima, telefone 61 3313316 ou e-mail: bianca.lima@funai.gov.br.

Atenciosamente,

ALOYSIO ANTONIO CASTELO GUAPINDAIA
Diretor



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

TERMO DE REFERÊNCIA

Componente Indígena - Licenciamento Ambiental

Empreendimento:

Tipologia	Linhas de Transmissão
Empreendimento	LT 500kV Luiz Gonzaga - Garanhuns (apresenta CI ¹)
Potência	LT 500kV Garanhuns - Pau Ferro (não há CI)
Trecho/Segmento	LT 500kV Garanhuns - Campina Grande (não há CI)
	LT 230kV Garanhuns - Angelim (não há CI)
	SE 500/230 kV Garanhuns (não há CI)
Extensão	Extensão total de 628 Km.
Empreendedor	Interligação Elétrica Garanhuns S/A

Licenciador:

Processo Ibama n°	02001.008475/2011-21
Coordenação responsável	Superintendência do IBAMA no Estado de Pernambuco

Componente Indígena:

Processo Funai n°	08620-021148/2011-67
Terras Indígenas	Pankararu (PE), Entre Serras (PE), aproximadamente 98 metros Fazenda Cristo Rei (PE), aproximadamente 608 metros
Etnia	Pankararu

¹ CI é Componente Indígena



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

1. APRESENTAÇÃO

De acordo com a Constituição Federal de 1988, Artigo 231, as Terras Indígenas (TIs) são bens da União que, enquanto áreas especialmente protegidas, necessitam de proteção, de forma especial e diferenciada, visando assegurar o direito à diferença sociocultural e o usufruto exclusivo dos povos indígenas sobre os recursos naturais do solo, rios e lagos nelas existentes.

Segundo a legislação vigente e salvaguarda desses direitos - Art. 225 e 231 da Constituição Federal; Lei 5.371/67; Lei 6.938/81; Decreto 1.141/94; Resoluções Conama nº. 01/86, 237/97 e 279/01; Convenção 169/OIT, Portaria nº. 419 de 26/10/11, entre outros dispositivos legais.

O presente Termo de Referência define os itens necessários aos estudos de impactos ambientais e socioculturais envolvendo grupos e terras indígenas, no âmbito do processo conduzido pelo Ibama para efeito de Licenciamento Ambiental do sistema de linhas de transmissão de energia elétrica, em fase de requerimento de licença prévia - LP.

A Funai, enquanto órgão indigenista oficial, participa do processo na salvaguarda dos direitos indígenas, devendo se manifestar em relação ao empreendimento perante o órgão licenciador competente, conforme o art. 1º da Portaria Interministerial 419 de 26/10/11.

Este instrumento contém informações gerais sobre os procedimentos administrativos necessários à regularidade do componente indígena junto à Funai e deve ser tomado como parte integrante do processo de licenciamento. Fixa requisitos mínimos e aspectos essenciais relacionados à questão indígena para o levantamento e análise dos componentes sociais, culturais e ambientais existentes na área de influência do empreendimento, sem prejuízo da capacidade de inovação da equipe responsável pelo trabalho.

O Estudo do Componente Indígena será composto por quatro etapas. A primeira está relacionada ao **diagnóstico e avaliação dos impactos**, considerando-se as especificidades dos grupos indígenas envolvidos; a segunda contemplará a **elaboração e o detalhamento do Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental (PBA)**, em caso de constatada a viabilidade técnica e locacional do empreendimento pelo órgão licenciador competente. A terceira etapa **compreende a execução dos projetos nas Terras Indígenas** e a quarta etapa abarca o **monitoramento e a avaliação dos programas do PBA**.



2. OBJETIVO

Nortear os procedimentos a serem adotados na realização dos Estudos do Componente Indígena (ECI), parte integrante dos Estudos Ambientais referentes ao requerimento da Licença Prévia. A partir da elaboração do diagnóstico e da avaliação e análise dos impactos ambientais e socioculturais decorrentes da instalação e operação do empreendimento, o Estudo do Componente Indígena subsidiará a manifestação da Funai ao órgão licenciador quanto à licença requerida.

O resultado dos estudos deve subsidiar a proposição de ações de mitigação e compensação adequadas às especificidades das terras e culturas indígenas afetadas, considerando, entre outros aspectos, o contexto de desenvolvimento regional e a análise integrada e sinérgica dos impactos socioambientais decorrentes deste e de outros empreendimentos correlatos na mesma área de influência e/ou na mesma bacia hidrográfica.

3. METODOLOGIA

A metodologia de trabalho visa fundamentar o desenvolvimento da pesquisa, subsidiada em dados secundários e coleta de dados primários, referentes aos impactos para os meios físico e biótico e os impactos de ordem social, econômica e cultural para os grupos indígenas envolvidos. Portanto, o estudo do componente indígena - ECI - deverá ser caracterizado pela interdisciplinaridade, atentando para as metodologias dos campos das ciências humanas e sociais e das ciências exatas e naturais, devendo ser composto por pesquisa de campo, bibliográfica, documental e cartográfica, ressaltando que a participação qualificada dos grupos indígenas e seus saberes é fundamental e imprescindível. As ações desenvolvidas junto aos indígenas deverão primar pela participação e autonomia destes povos, para tanto é importante garantir a equidade de gênero nos espaços de debates durante a coleta de informações.

A metodologia geral para atingir os resultados esperados deste EIA/CI deve estar pautada em construção dialógica, portanto, há que se destacar a necessidade de que o processo participativo e colaborativo de levantamento de impactos se dê com ênfases no diálogo dos diferentes saberes e fazeres indígenas-não indígenas (técnico/científico).



Nesse sentido, ressalta-se que os dispositivos constitucionais, a legislação ambiental e indigenista brasileira e acordos internacionais ratificados pelo governo brasileiro garantem aos povos indígenas o direito à informação, à consulta e à participação.

Contempla-se também como procedimentos metodológicos a coleta de dados secundários, para tanto se disponibiliza a consulta aos acervos documentais das coordenações da Funai mediante autorização dos seus autores, ficando a Funai isenta de qualquer responsabilidade quanto à utilização imprópria das obras já existentes.

Sugere-se, para etapa de coleta de dados primários a realização de oficinas e uso de metodologias participativas, por exemplo: 1) construção de mapas temáticos (uso de áreas; conflitos; degradação ambiental; áreas sagradas); 2) linha do tempo destacando os marcos importantes para as TIs; 3) construção de calendário sazonal; 4) diagrama de *Venn*; 5) diagrama de SWOT (análise das fortalezas, oportunidades, fraquezas e ameaças), entre tantas outras possíveis. É importante que estes instrumentos ou ferramentas metodológicas possam captar a interpretação coletiva da realidade vivida na TI, de forma que isso dialogue com os possíveis impactos previstos pelo empreendimento, em todas as suas fases.

O Estudo do Componente Indígena deverá se dividir em etapas, dialogando de forma integrada com os Estudos Ambientais referentes à obtenção de Licença Prévia e produtos correlatos, considerando a análise integrada do contexto de desenvolvimento regional e seguindo os parâmetros gerais aqui descritos.

4. PLANO DE TRABALHO

A realização dos estudos deve ser precedida da elaboração de Plano de Trabalho, que deverá contar com o cronograma detalhado e roteiro das atividades propostas (em campo e gabinete), orientadas pelos objetivos do estudo e pela dinâmica própria das comunidades indígenas, apresentando a seguinte estrutura geral:

- Introdução;
- Objetivos;
- Equipe técnica (indicando função e encaminhando currículo dos profissionais, conforme item 6 deste TR);
- Referencial teórico-metodológico;
- Relação e descrição das atividades técnicas;



- Cronograma de atividades considerando também o cronograma de licenciamento pretendido;
- Resultados desejados, indicadores, metas e produtos.

Ao órgão indigenista - Funai/Sede - compete avaliar previamente o currículo dos consultores e o conteúdo do Plano de Trabalho, podendo ainda solicitar esclarecimentos, adequações e/ou complementações.

Durante o período de desenvolvimento das atividades propostas no Plano de Trabalho, devem ser contempladas a realização de reuniões ampliadas entre os grupos indígenas em foco, a equipe de consultores, servidores da COLIC/CGGAM/FUNAI e das Coordenações Regionais da Funai, visando garantir o direito dos povos indígenas à informação e à participação.

Dentre as finalidades de tais reuniões, elencamos:

- a) apresentação, informação e esclarecimentos sobre o processo de licenciamento ambiental do empreendimento, especificidades do projeto em relação às terras indígenas e informações gerais;
- b) apresentação da equipe, finalidade das atividades propostas, metodologia adotada no trabalho a ser desenvolvido e plano de trabalho, incluindo previsão de período de permanência em campo com roteiro de atividades definidas e cronograma de visita às localidades das TIs afetadas;
- c) consulta aos grupos indígenas quanto a anuência ao desenvolvimento dos estudos em referência e anuência à equipe técnica proposta para realizá-los;
- d) caso necessário será solicitada reunião com projetista e equipe de engenharia para esclarecimentos quanto à plausibilidade de eventuais ajustes no projeto executivo.

Devem ser elaboradas atas/memórias das reuniões, a serem anexadas ao produto da 1ª etapa produzido no âmbito dos ECI, juntamente com as respectivas listas de presença e outros documentos pertinentes (incluindo registro visual, caso autorizado pelos índios).

O capítulo referente ao Estudo do Componente Indígena deverá ser elaborado conforme o Roteiro Tópico-Metodológico, apresentado no item 6, dialogando de forma integrada com os



demais estudos ambientais (previstos ou já elaborados). Deverá, também, atender a itemização apresentada a seguir, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list* pelos técnicos da Funai.

Caso a equipe consultora opte por não seguir a ordem dos itens solicitados pela Funai, recomenda-se que, quando da entrega do 1º produto, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente termo. Itens deste Termo de Referência eventualmente não atendidos devem ser citados e justificados, referenciando-os.

5. COMPOSIÇÃO DA EQUIPE DE ESTUDOS

A equipe básica para a realização dos estudos do Componente Indígena dos estudos ambientais (1ª etapa) deve ser composta por, no mínimo:

- a) 01 (um profissional) bacharel em ciências sociais com pós-graduação *stricto sensu* em antropologia, que preferencialmente tenha:
 - (i) atuação anterior em processos de licenciamento ambiental e avaliação de impactos sócio-ambientais;
 - (ii) experiência com a etnia em foco;
 - (iii) não esteja com produtos de consultorias pendentes nesta fundação.
- b) 01 (um) profissional com formação acadêmica na área de ciências ambientais (engenheiro florestal, ecólogo ou biólogo) é desejável pós-graduação *stricto sensu* e experiência em avaliação de impactos ambientais;
- c) Representantes indígenas, preferencialmente um por Terra Indígena, para apoio e acompanhamento. Solicitamos que na ocasião de tratativa com os povos indígenas, sobre os critérios de seleção, seja ressaltada a importância de considerar a equidade de gênero para seleção, que deverá ser realizada pelas lideranças indígenas.



Observações:

- a) O profissional bacharel em ciências sociais com ênfase em antropologia atuará como coordenador da equipe técnica e dos estudos da 1a. Etapa;
- b) Os currículos dos consultores devem ser previamente remetidos à Funai que fará pesquisa administrativa sobre os proponentes. Profissionais que estejam inadimplentes junto a Fundação em razão de contratos anteriores, que tenham produtos pendentes ou considerados insatisfatórios serão vetados;
- c) As atividades planejadas no Plano de Trabalho poderão ser ajustadas tendo em vista as contribuições indígenas atinentes ao cronograma, procedimentos metodológicos, roteiros, etc;
- d) Com base nos dados levantados e nas ações a serem detalhadas, a Funai pode sugerir a inclusão de outros profissionais na equipe de elaboração do PBA indígena;
- e) Recomenda-se que os profissionais envolvidos tenham experiência em técnicas participativas interdisciplinares e em trabalho de campo junto à etnia em foco;
- f) Os contratados pelo empreendedor deverão ter a anuência da Funai e das comunidades indígenas para ingressar nas Terras Indígenas. Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso na TI, assinar o Termo de Compromisso;
- f) É imprescindível que o ECI original seja devidamente assinado por todos os integrantes da equipe consultora, e rubricado em todas as suas páginas.

6. ROTEIRO TÓPICO-METODOLÓGICO²

6.1 - 1º Etapa: ESTUDO DO COMPONENTE INDÍGENA

I. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR, DA EMPRESA CONSULTORA, DOS PROFISSIONAIS RESPONSÁVEIS PELA REALIZAÇÃO DOS ESTUDOS E DOS REPRESENTANTES INDÍGENAS INTEGRANTES DA EQUIPE DE CONSULTORIA

- Para equipe técnica, apresentar: nome, área profissional/formação, identificação dos coordenadores, número de registro no Cadastro Técnico Federal do Ibama e no Conselho de Classe, quando houver;

² Conforme a tipologia de empreendimento e as particularidades socioculturais dos grupos indígenas envolvidos, este roteiro tópico-metodológico poderá incorporar alguns itens adicionais, para fins de análise e/ou diagnóstico.



- Para representantes indígenas apresentar: nome, aldeia e terra de origem³.

II. CARACTERIZAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

a) Histórico, objetivo e justificativas:

Caracterização, objetivos e justificativas do empreendimento, considerando, entre outras questões:

- histórico de planejamento do empreendimento, contemplando aspectos demográficos, fundiários, sociais e econômicos;
- inserção do empreendimento nos programas de ocupação do território e desenvolvimento socioeconômico para a região;
- compatibilidade do empreendimento com as diretrizes governamentais para o desenvolvimento sustentável;
- inserção e significado do empreendimento no planejamento de obras para a região e sua interligação com outros empreendimentos implantados ou planejados;
- importância e peculiaridades do empreendimento, considerando a diversidade de arranjos sociais e de sistemas produtivos existentes na região;

b) Localização Geográfica

- Apresentação do mapa da localização geográfica do empreendimento, identificando a bacia hidrográfica onde o empreendimento se localiza e especificando distâncias⁴ em relação às terras indígenas;
- Apresentação das coordenadas georreferenciadas das estruturas de apoio da obra (canteiro de obras, jazidas), incluindo a quantidade e localização de áreas de empréstimo e bota-fora, quando houver.

c) Histórico do processo de licenciamento ambiental

³ Conforme disposto na Resolução CONAMA nº 001/86 e listado no tópico 6 deste Termo de Referência ("Composição da Equipe de Estudos"), a responsabilidade técnica pelos resultados apresentados nos estudos recai sobre a equipe interdisciplinar de consultores do EIA, excluídos os representantes indígenas que participam da equipe no caráter de acompanhamento e apoio.

⁴ Devem ser apresentadas as coordenadas geográficas dos pontos de referência, explicitando o datum utilizado e caracterizando a localização.



III. METODOLOGIA E MARCOS LEGAIS

- b) Apresentar a metodologia empregada para levantamento dos dados e informações pertinentes ao capítulo do componente indígena, considerando as duas fases de investigação, teórica e empírica, e fazendo uso e menção de ferramentas de pesquisa tanto para coleta de dados de fauna e flora (inventários; observações; amostragem) como para coleta de dados sócio-econômicos (entrevistas estruturadas, semi-estruturadas, mapeamento participativo, etc), quando for pertinente.
- b) Apresentar sucintamente os principais dispositivos legais orientadores das investigações e análises produzidas no âmbito do componente indígena.

IV. POVOS INDÍGENAS: TERRITORIALIDADE E RECURSOS NATURAIS

- a) **Apresentar uma caracterização geral do ecossistema, que abrange a TI, a partir de uma análise da cobertura vegetal.** Nesse sentido, solicita-se: i) listagem dos recursos ambientais (vegetais e animais) disponíveis na área e as formas de uso pelos indígenas; ii) identificação das áreas degradadas, incluindo recursos hídricos, cobertura vegetal e ictiofauna, nas Terras Indígenas, na área do traçado do empreendimento e/ou seu entorno, mencionado o estado de conservação.

Obs⁵: sugere-se que a atividade seja realizada em grupo, a partir de um *etno* mapeamento (participativo), mapeando as áreas de uso e seus recursos, conforme apontado nos itens i e ii.

- b) **Descrever, caracterizar e mapear as relações socioecológicas que os grupos indígenas mantêm com o seu território.** Solicita-se que seja abordado: i) os tipos de atividades produtivas desenvolvidas, ii) o emprego de mão de obra nestas atividades (familiar, coletiva, individual - homens e/ou mulheres, contratada, troca, etc), iii) as principais culturas cultivadas (tradicional e introduzidas), indicando as técnicas de cultivo, o uso e significado sociocultural e/ou importância das culturas e da atividade para a reprodução física e cultural dos grupos, iv) os circuitos comerciais (venda, troca, doação, etc.) de

⁵ É importante ressaltar que as observações referentes aos procedimentos metodológicos é apenas uma sugestão, conforme enunciado, tendo a equipe técnica liberdade de fazê-lo da forma que for mais conveniente.



produtos cultivados, nativos e/ou florestais, pelos indígenas, localizando a importância dessa atividade no conjunto das demais desenvolvidas.

Obs: sugere-se que a atividade seja realizada a partir de visitas domiciliares para aplicação de roteiros estruturados ou questionário, utilizando a técnica de entrevistas, que podem ser gravadas, desde que autorizadas por escrito pelos indígenas. Caso esta seja a opção metodológica, pode-se ainda trabalhar por amostragem, desde que os critérios sejam especificados e que a amostra consiga representar a diversidade das possíveis situações existentes.

c) Analisar a possibilidade de interferências do empreendimento na segurança e hábitos alimentares dos povos indígenas.

d) Realizar um diagnóstico geral dos problemas socioambientais nas Terras Indígenas:
Solicita-se que seja descrito: i) as condições atuais das TIs, estabelecendo tendências futuras, com a implantação do empreendimento.

Obs: sugere-se que a atividade seja realizada por meio de observação participante e trabalho em grupo com os indígenas, porém se esta for a opção, é importante que o observador tenha um tempo razoável de estada nas aldeias e que apresente o registro fotográfico especificando suas observações, bem como o ponto de vista dos indígenas acerca das tendências futuras após o empreendimento.

e) Caracterizar a ocupação e uso das áreas de entorno das Terras Indígenas, no que se refere à área do empreendimento, indicando: i) principais usos do território, recursos naturais e atividades econômico-produtivas (produção agrícola tradicional, comunitária e familiar, turismo, agronegócio, etc.), com base em prognósticos de expansão ou retração de tais atividades com a implantação do empreendimento; ii) existência de travessões, vias e ramais irregulares que avançam em direção às Terras Indígenas, apontando aquelas que tenham alguma conexão com o empreendimento, bem como as vulnerabilidades e ameaças; iii) prognóstico de potencialização de conflitos fundiários e socioambientais em áreas do entorno das Terras Indígenas com a implantação do empreendimento e suas repercussões para os povos indígenas,



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

Obs: sugere-se que a atividade seja desenvolvida a partir de uma mescla de ferramentas: i) entrevistas aos indígenas e moradores do entorno; ii) observação participante; iii) registro fotográfico.

f) Identificar ações de proteção, fiscalização e vigilância territorial desenvolvidas nas Terras Indígenas ou as que envolvam ou afetem: Solicita-se que seja abordado: i) atores, agentes e/ou instituições presentes nas TIs, relacionados à temática (item f), o papel que desenvolvem, a frequência de suas ações bem como a influência nos modos de vida dos indígenas.

Obs: sugere-se que a atividade seja desenvolvida em grupo a partir do uso da técnica denominada *diagrama de venn*, de forma a captar a influência destas ações (ou falta das mesmas) para os indígenas.

V. POVOS INDÍGENAS: ASPECTOS SOCIOCULTURAIS, ECONÔMICOS E POLÍTICOS.

- a) **Breve caracterização demográfica de cada TI, objeto de estudo**, inserindo a situação de acesso a luz elétrica nas aldeias, tipo e qualidade do serviço, bem como verificar a existência de pessoas com dívidas acumuladas junto a Companhia elétrica.
- b) **Breve descrição da situação fundiária dos grupos envolvidos;**
- c) **Descrever e caracterizar brevemente as formas de organização social, econômica e política dos grupos indígenas de referência:** Solicita-se que seja descrito: i) unidades componentes da sociedade; ii) formas de deliberação interna; iii) autoridades e lideranças, iv) organizações e/ou associações formalmente constituídas; v) relações com outros grupos indígenas e com o poder político local e regional, etc.

Obs: sugere-se que o item *a* e *b* seja feito por meio de aplicação de questionários nos domicílios, caso não haja um cadastro atualizado (cinco últimos anos) das aldeias por TIs, caso exista esse registro, poderá ser feito uma atualização desses dados secundários citando a fonte de consulta. O item *c* poderá ser realizado em grupo assinalando as estruturas existentes nas TIs e aldeias, bem como suas unidades de funcionamento, as áreas ou temáticas de atuação, poder de decisão de cada componente, formas hierárquicas de tomada de decisão (caso haja).

VI. DESENVOLVIMENTO REGIONAL E SINERGIA DE EMPREENDIMENTOS

- a) **Caracterizar e analisar os efeitos do desenvolvimento regional sobre as TIs:** Solicita-se descrever: i) breve histórico das frentes de ocupação e das fronteiras agropecuárias na



área de influência do empreendimento, considerando os interesses e as relações sociopolíticas entre os principais atores envolvidos (Estado, povos indígenas, posseiros, garimpeiros, extrativistas, pequenos e grandes produtores rurais, cooperativas, grandes empresas, etc.), com base em registros e na memória oral indígena, tomando como referência a documentação existente e os resultados de estudos e análises do cenário atual; ii) Impactos socioambientais ocasionados aos povos indígenas em tela, em virtude ~~das frentes de expansão econômica associadas ao empreendimento~~, com base em registros e na memória oral indígena.

- b) Descrever e analisar eventuais "passivos" ambientais ou socioculturais que tenham relação com o empreendimento em tela;
- c) Prognosticar os efeitos cumulativos, sinérgicos e globais entre o projeto em epígrafe e demais empreendimentos na região;
- d) Elaborar mapa/representação cartográfica dos empreendimentos instalados e projetados dentro ou no entorno das Terras Indígenas. Solicita-se incluir: empreendimentos, ferrovias, linhas de transmissão, dutos, hidrelétricas, atividades extrativas vegetais, animais e/ou minerais; assentamentos rurais, agrovilas, núcleos urbanos, atividades turísticas, entre outros.

Obs: Sugere-se que a atividade seja realizada em duas etapas, quais sejam: 1ª) por meio de uma atividade em grupo, para construção de uma *linha do tempo*, assinalando os itens "a", "b" e "c" e qualificando o item "d", de forma a captar a percepção e memória dos indígenas. 2ª) por meio de uma pesquisa bibliográfica sobre o desenvolvimento regional/local, para qualificar tecnicamente o histórico apresentado.

VII. PERCEPÇÃO DOS GRUPOS INDÍGENAS QUANTO AO EMPREENDIMENTO

- a) ~~Apresentar o posicionamento do grupo indígena perante o empreendimento, considerando:~~ i) os impactos diagnosticados; ii) relação entre a expectativa de compensação e eventuais dificuldades no acesso a políticas públicas; iii) o nível de informação recebida e demandas por informações complementares.

Obs: Sugere-se que a atividade seja realizada em grupo, por meio de debate em plenária com os povos indígenas e representantes do empreendimento, nas TIs de influência ao empreendimento, e na qual a equipe técnica terá o papel de: i) mobilizar os indígenas, representantes do empreendimento e a Funai para participar do evento; ii) organizar o evento nas TIs; iii) facilitar/intermediar e registrar o debate, assinalando as principais questões referentes ao item "a".



VIII. CARACTERIZAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS E SOCIOCULTURAIS SOBRE O TERRITÓRIO E OS GRUPOS INDÍGENAS NA FASE DE PRÉ-EXECUÇÃO, INSTALAÇÃO E OPERAÇÃO DO EMPREENDIMENTO⁶.

- a) **Avaliar interferência do empreendimento nos meios físico e biótico da região onde estão situadas as TIs:** Solicita-se levar em consideração: i) a especificidade e multiplicidade de usos dos recursos ambientais (do solo, mananciais e corpos hídricos, fauna, flora, ictiofauna, etc) pelas comunidades indígenas; ii) a vulnerabilidade ambiental dos biomas considerados e os efeitos sinérgicos, cumulativos e globais dos empreendimentos e atividades associados ao empreendimento em tela. Como exemplo de impactos ambientais passíveis de serem ocasionados ou potencializados pelo empreendimento, e que afetam comunidades indígenas, destacam-se:
- fragmentação e perda de habitats; alterações na paisagem natural;
 - indução dos processos de erosão, contaminação, perda do solo e lixiviação nas Terras Indígenas e entorno;
 - assoreamento e interferências na dinâmica e na qualidade da água de nascentes, córregos, rios, águas subterrâneas interceptadas pela empreendimento, que convergem para as Terras Indígenas afetadas ou que sejam utilizados pelos grupos indígenas,;
 - redução de áreas de preservação e de espécies da fauna, flora e de ecossistemas essenciais à sobrevivência física e cultural dos grupos indígenas e à integridade ambiental de suas terras; diminuição de matéria-prima utilizados na construção de casas e outros artefatos e na vida social e cerimonial dos grupos;
- b) **Avaliar impactos do empreendimento sobre hábitos alimentares; segurança alimentar e nutricional; atividades produtivas; fontes de obtenção de renda e consumo indígenas;**
- c) **Avaliar impactos da instalação e avanço de travessões, vias e ramais irregulares a partir do empreendimento, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre o território e as culturas indígenas;**
- d) **Avaliar impactos do empreendimento na preservação do patrimônio etnohistórico e arqueológico indígena, sendo esta atribuição no licenciamento ambiental do IPHAN;**

⁶ Devem ser avaliados impactos da implantação e operação do empreendimento, com base em experiências anteriores e bibliografia existentes. Acrescentamos ainda a necessidade de: a) apropriar-se de dados levantados nos estudos ambientais correlatos; b) considerar o contexto de desenvolvimento regional e os impactos sinérgicos e cumulativos de empreendimentos correlatos (planejados ou implantados) sobre as terras e culturas indígenas; e c) atentar para a possibilidade de que os impactos prognosticados incidam diferencialmente em termos geracionais e de gênero (o que pode ensejar a proposição de medidas mitigatórias e/ou compensatórias específicas para determinados componentes societários).



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio – FUNAI

- e) Avaliar de que forma possíveis mudanças na dinâmica regional e na organização e uso do território a partir da implantação e operação do empreendimento podem afetar a qualidade de vida das comunidades indígenas;
- f) Avaliar impactos do empreendimento no incremento do processo de concentração fundiária e da especulação imobiliária na região; na ocupação irregular das Terras Indígenas; no adensamento populacional de cidades próximas às Terras Indígenas, devido à chegada de população atraída pelo empreendimento ou atividades associadas; considerando a relação de todos esses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- g) Avaliar impactos do empreendimento na modificação/inserção de vetores de ocupação (assentamentos, atividades agropecuárias, etc) e avanço da fronteira de exploração econômica regional, considerando a relação desses impactos com o aumento das pressões sobre os territórios indígenas;
- h) Avaliar impactos do empreendimento na intensificação de conflitos pela ocupação e uso da terra e outros recursos naturais entre índios e não-índios;
- i) Avaliar demais impactos às terras e aos grupos indígenas – emissão de ruídos, poeiras, gases poluentes e resíduos sólidos; aumento do trânsito de pessoas e veículos; riscos de acidentes; ocorrência de processos erosivos nas TIs; aumento da incidência de doenças; etc;
- j) Avaliar impactos decorrentes do aumento da demanda sobre serviços públicos (notadamente saúde e educação) utilizados pelos índios, observando se o município de referência para as comunidades indígenas é o município de referência para o empreendimento e seus trabalhadores. As questões relativas à saúde indígena devem ser informadas à Funai e tratadas junto ao Ministério da Saúde/SESAI.

IX. ÁREAS DE INFLUÊNCIA E ALTERNATIVAS LOCACIONAIS

- a) Contemplar alternativas técnicas e locais sob a ótica do componente indígena, analisando qual traçado seria mais adequado à integridade das terras e culturas indígenas afetadas, avaliando as possibilidades de desvio e traçado nos trechos que interceptam cabeceiras de corpos hídricos de relevância para os povos indígenas e/ou afastamento das terras indígenas.



X. MATRIZ DE IMPACTO E MEDIDAS MITIGADORAS E/OU COMPENSATÓRIAS

Deve ser elaborada matriz com a sistematização dos impactos, relacionando-os às medidas propostas. A Matriz específica para o componente indígena deve contar com reavaliação quanto à magnitude das interferências a partir dos programas previstos. A matriz deve indicar aspectos básicos, tais como: etapas (pré-execução, instalação e operação do empreendimento); processos; impactos (benéficos e adversos); causa-consequência (sob a ótica do componente indígena); temporalidade; grau de reversibilidade; abrangência; propriedades cumulativas e sinérgicas; relevância; magnitude com e sem medidas; etc. Deve indicar ainda diretrizes executivas gerais de ações/medidas, assinalando o caráter preventivo, corretivo ou compensatório das mesmas.

Devem ser indicadas ações e medidas cabíveis, contemplando:

- a) Adaptar outras ações propostas nos Estudos Ambientais às especificidades indígenas;
- b) As medidas de mitigação e compensação pelos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento deverão ser devidamente descritas com o objetivo de sustentar a sua aplicabilidade, a fim de que sejam melhor detalhadas na segunda etapa, equivalente ao Componente Indígena do Projeto Básico Ambiental – PBA, em caso de viabilidade. Deve visar o estímulo à sustentabilidade⁷ dos modos e estilos de vida dos grupos, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas; o estímulo a atividades que não enfraqueçam a estrutura sociopolítica e comunitária.

As propostas de ações para prevenção, mitigação e/ou compensação a serem detalhadas na 2ª Etapa devem ser formuladas tendo em vista a adequação entre programas e impactos, integrando o ponto de vista indígena às análises efetuadas e considerando:

⁷ Para fins deste instrumento, o conceito de sustentabilidade (ambiental, sócio-cultural, econômica) deve considerar o protagonismo indígena e as propostas endógenas/fortalecimento de dinâmicas internas pré-existent, sendo orientado pelos seguintes princípios: valorização dos saberes e fazeres indígenas; valorização da organização social indígena, considerando a divisão do trabalho e relações equitativas entre gêneros e gerações; não geração de dependência (atividades já desenvolvidas pelos indígenas ou facilmente incorporáveis às realidades locais; tecnologias adequadas/adaptadas às realidades locais; favorecimento da autogestão; capacitação/fortalecimento institucional; valorização/ conservação da agrobiodiversidade; estudos de mercado ou fatores de convicção que apontem sua viabilidade econômica; previsão de meios para reposição de materiais não duráveis; previsão de meios para manutenção e conservação de equipamentos e materiais duráveis adquiridos); foco nas necessidades fundamentais.



- c) Componentes socioculturais afetados;
- d) Fases do empreendimento;
- e) Eficácia preventiva ou corretiva;
- f) Adequação/adaptação das medidas mitigadoras às especificidades indígenas;
- g) Agente responsável (empreendedor);
- h) Possíveis interfaces com outras instituições, órgãos municipais, estaduais, federal e/ou projetos;
- i) Prioridades.

As demandas eventualmente apresentadas pelos índios que não tenham relação com o empreendimento poderão ser registradas e encaminhadas aos órgãos responsáveis fora do âmbito do licenciamento ambiental, tendo em vista não se relacionarem com os impactos decorrentes da obra;

XI. ANÁLISE DA VIABILIDADE

Apresentar uma análise integrada e avaliação quanto à viabilidade técnica e socioambiental do empreendimento, considerando também:

- ~~o contexto de desenvolvimento regional e os impactos cumulativos e sinérgicos dos empreendimentos previstos ou planejados para a região;~~
- as condições necessárias à reprodução física e cultural dos povos indígenas;
- a eficácia das medidas propostas para minimizar ou eliminar os impactos negativos diagnosticados;
- a garantia da não violação de direitos indígenas legalmente constituídos.

6.2 - 2º Etapa: COMPONENTE INDÍGENA DO PBA - ELABORAÇÃO/DETALHAMENTO DE PROJETOS

I. ORIENTAÇÕES GERAIS

Caso seja constatada a viabilidade do empreendimento, o produto dessa etapa deverá conter detalhamento de programas que contenham ações de mitigação e/ou compensação dos impactos do empreendimento, subsidiado no componente indígena dos estudos ambientais.

O conjunto dos programas e/ou subprogramas que compõem o PBA deve estar pautado nas interferências diagnosticadas e no estímulo a sustentabilidade do(s) grupo(s) indígena(s) e suas terras, o incentivo aos conhecimentos tradicionais indígenas; de acordo com sua realidade social



e especificidades, observando também os impactos da implementação das medidas propostas na organização social e política indígena.

Devem ser considerados demais programas socioambientais ou de monitoramento e controle ambiental constituintes do PBA do empreendimento que possam ser estendidos ao componente indígena de acordo com os impactos diagnosticados de forma a evitar repetição e sobreposição de ações.

Há que se destacar que o componente indígena do PBA não deve substituir políticas públicas e ações do Estado, e sim complementá-las ou reforçá-las, caso seja detectada a relação de "causa-efeito-medida" em relação aos impactos diagnosticados.

Observações:

- a) Nenhum dos programas apresentados no PBA - Componente Indígena deve se sobrepor às ações já em execução nas Terras Indígenas em tela, contudo essas ações devem ser consideradas podendo ser proposto complementação ou continuidade;
- b) A Funai poderá indicar procedimentos e orientações adicionais para essa etapa, conforme dados apresentados no produto da primeira etapa;
- c) Não cabe atribuir responsabilidades e funções, no PBA, a outras instituições e/ou organizações que não seja o empreendedor, sendo este responsável por levar a cabo às medidas de mitigação e/ou compensação propostas.

II. PBA - ESTRUTURA BÁSICA E ITEMIZAÇÃO

O componente indígena do PBA deverá atender a itemização apresentada a seguir, aplicada a cada Subprograma, sendo que esta condição será observada quando da realização do *check-list*. Caso a opção metodológica da equipe consultora não siga a ordem dos itens solicitados pela Funai, recomenda-se que, quando da entrega do produto, o empreendedor encaminhe *check list* sinalizando o atendimento dos itens do presente termo.

1. Título Geral e de cada Programa
2. Introdução e Justificativas de forma geral e para cada programa
3. Objetivo geral
4. Objetivos específicos - relacionados a cada programa proposto



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

5. Metas
6. Indicadores
7. Beneficiários - relacionado a cada programa proposto
8. Metodologia geral e procedimentos metodológicos para cada programa proposto
9. Elementos de Custo: Recursos Humanos, Recursos Materiais, Construção Civil
10. Cronograma das atividades (em relação ao cronograma de instalação da obra)
11. Articulação Institucional
12. Interação com Outros Programas Ambientais
13. Legislação Aplicável e Requisitos Legais
14. Responsáveis Técnicos pela Elaboração
15. Responsável pela execução das ações (ref. empreendedor)
16. Responsável pelo acompanhamento (ref. Conselho Gestor e Funai)
17. Referências Bibliográficas

Ex:

1. PLANO BÁSICO AMBIENTAL DO COMPONENTE INDÍGENA DO PROCESSO DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL:

I) Introdução e justificativa;

II) Objetivo geral;

III) Objetivos específicos;

- a) Garantir... o reflorestamento das áreas degradadas com espécies nativas
- b) Construir ...
- c) Realizar...;
- d) Resgatar...;

IV) METAS

- a.1) ter realizado o mapeamento de 100 % da área degradada qualificando as informações de solo, relevo e topografia;
- a.2) ter adquirido (60%), ter produzido (40%) e plantado 100% das mudas nativas (adquiridas e produzidas) em 100% da área degradada;
- a.3) ter capacitado 10 indígenas por aldeia para coordenação das atividades do programa de reflorestamento de áreas degradadas.

V) MACRO ATIVIDADES (= PROGRAMAS), ATIVIDADES MEIOS (= SUBPROGRAMA) e ATIVIDADES FINIS (= AÇÕES ESPECÍFICAS).

PROGRAMA DE {tem que está diretamente relacionado ao objetivo específico "a"} RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE ÁREAS DEGRADADAS

- Introdução e justificativa:

a) SUBPROGRAMA DE {tem que dialogar com a "meta a.1" programa será feito} ETNOMAPEAMENTO:

Introdução

Justificativa

ATIVIDADES:

- 1) ...
- 2) ...
- 3) ...



Seguem abaixo diretrizes para o detalhamento:

1. Introdução e Justificativas - Descrição sucinta do impacto do empreendimento que justifique a implementação do Programa/Subprograma e da área de abrangência que será contemplada. Aqui deve ficar claro que o programa é uma resposta aos problemas percebidos e identificados pelos indígenas e pela equipe de trabalho, referentes à implantação do empreendimento. Após a caracterização do problema/situação, deve ser justificada a necessidade da intervenção. Esclarecimentos sobre a importância de sua realização à nível sócio-econômico-ambiental, evidências da sua viabilidade e outras informações que possam auxiliar na tomada de decisões devem ser enfatizadas.

2. Objetivos

2.1 Objetivo Geral: Diz respeito à ação macro que se pretende atingir com a implementação do Programa/Subprograma. Deve expressar o que se quer alcançar na região em longo prazo, ultrapassando inclusive o tempo de duração do programa.

2.2 Objetivos Específicos: Detalhados de acordo com as ações/atividades do cronograma/Subprograma, também podem ser chamados de resultados esperados. São os efeitos diretos das atividades ou ações dos subprogramas. Ao contrário dos objetivos gerais, que nem sempre poderão ser plenamente atingidos durante o prazo de execução do programa, os objetivos específicos devem se realizar até o final desse.

3. Metas - Devem sucintas apresentadas quantitativamente e, quando couber, qualitativamente. Muitas vezes são confundidas com os objetivos específicos, apresentam os resultados parciais a serem atingidos e neste caso podem e devem ser bastante concretos expressando quantidades e qualidades dos objetivos, ou seja, quanto será feito. A definição de metas com elementos quantitativos e qualitativos é conveniente para avaliar os avanços.

4. Atividades - São as ações previstas para a realização dos subprogramas, devendo ser claramente descritas e relacionadas aos objetivos específicos. Devem ser numeradas em ordem cronológica de execução e indicando, quando couber, unidades de medida e quantidade. É importante que as atividades sempre sejam relacionadas com os objetivos específicos ou com as metas, pois é através da soma das atividades que se avalia a possibilidade do programa atingir seu objetivo geral.

Obs 1: Quando for necessário realizar capacitações, cursos, oficinas e/ou intercâmbios deve ser descrito, de forma sucinta, os conteúdos que se pretende abordar, a carga horária prevista para realização, o número estimado de participantes, previsão do local onde será realizada a atividade (aldeia, cidade), o perfil desejável da pessoa que irá ministrar a atividade.

Obs 2: Quando for necessário construir ou reformar obras, instalações, edificações (ex: casas, açudes, viveiros de plantas, centro de convivência, escola, agroindústrias, entre outras) o projeto arquitetônico deve ser apresentado e obedecer as normas e padrões vigentes.

Obs 3: Atividades prejudiciais ao meio ambiente e a saúde dos povos indígenas não serão aprovadas (ex: monocultivo com aplicação de agrotóxico)



5. Indicadores – Instrumentos para aferir as metas quantitativa e qualitativamente. É o dado capaz de aferir e dar uma ideia do estado de determinada situação ou objeto, permitindo compará-los com as metas pré-estabelecidas, que auxiliam no processo de tomada de decisão. OBS: objetivos específicos, metas, atividades e indicadores e devem correlacionados entre si:

Objetivos específicos	Metas	Atividades	Indicadores

6. Beneficiários – Descrever o perfil do público que irá participar diretamente de cada atividade, justificando os critérios de escolha, ex: lideranças indígenas, mulheres, professores indígenas, estudantes indígenas, agentes de saúde, idosos, caçadores, pescadores, todos, entre outros. Diferenciar o público externo às Terras Indígenas, ex: trabalhadores da obra.

7. Metodologia – Detalhar todas as ações, atividades e procedimentos metodológicos que envolvem a implementação do PBA. A metodologia deve descrever as formas e técnicas que serão utilizadas para executar as atividades previstas, devendo explicar passo a passo a realização de cada atividade e não apenas repetir as atividades. Deve levar em conta que as atividades têm início, meio e fim, detalhando o plano de trabalho e seguindo as orientações abaixo:

- Apresentar cada atividade em subitem.
- Em cada atividade descrever o perfil do público participante, número de participantes, local previsto para a realização e conteúdo a ser trabalhado;
- Em caso de processos formativos como oficinas e cursos, descrever: carga horária total e sua divisão em módulos, quando couber, além do conteúdo organizado em plano de curso e plano de aula.
- Organização para execução das atividades;
- Responsáveis para animar as atividades (ponto focal);
- Incluir atividades de monitoramento e avaliação.

8. Elementos de Custo

7.1 Recursos humanos (equipe técnica) – apresentar o perfil (formação e experiência esperados), a quantidade e as responsabilidades de cada técnico no Programa, bem como apontar se um técnico atuará em mais de um programa simultaneamente;

7.2 Recursos materiais – recursos necessários para a implementação do Programa (papelaria, informática, veículos, passagens, hospedagens, etc). Destacar o que será doado, conforme a ser acordado, para a Funai (União), Renda Indígena e/ou Associações Indígenas;

7.3 Construção civil – detalhar as dimensões mínimas (metragem quadrada) da estrutura a ser construída, bem como o número e a descrição dos cômodos, tais como sala de reunião, banheiro, cozinha, etc. Descrever também o mobiliário a ser doado para o seu funcionamento.



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio – FUNAI

9. **Cronograma** - Apresentar planilha detalhando o cronograma de cada atividade do Programa/Subprograma, exemplo:

SUBPROGRAMA XXXX												
Atividades	Mês1	Mês2	Mês3	Mês4	Mês5	Mês6	Mês7	Mês8	Mês9	Mês10	Mês11	Mês12
Atividade 1 - xx												
Atividade 2 - vv												
Atividade 3 - nn												
Atividade 4 - zz												

10. **Articulação Institucional** – listar os parceiros institucionais do poder público e da sociedade civil, bem como as organizações indígenas, que deverão estar envolvidos na implementação do PBA e descrever os tipos de parceria previstos.

11. **Interação com outros Programas Ambientais** – demonstrar a articulação necessária entre os subprogramas do PBA Componente Indígena e/ou o PBA do empreendimento.

12. **Legislação Aplicável e Requisitos Legais** – apresentar em lista.

13. **Responsáveis Técnicos pela Elaboração** – preencher o quadro:

Técnico	Formação	Conselho de Classe ou Identidade	Cadastro Ibama

14. **Referências Bibliográficas** – Utilizar regras da ABNT.

6.3 – 3º Etapa – INSTRUMENTO JURÍDICO

Após a aprovação do PBA pela Funai e pelos grupos indígenas afetados, haverá a formalização de um instrumento jurídico, preferencialmente Termo de Compromisso, a ser assinado pelo empreendedor e pela Funai e, se necessário, pelas comunidades indígenas.

Os programas contemplados no PBA poderão ser executados diretamente pelo empreendedor ou delegados a terceiros. Em qualquer hipótese, entretanto, a responsabilidade integral permanece sendo do empreendedor.

O instrumento deverá prever a criação de um Conselho Gestor para o acompanhamento da execução do Programa Básico Ambiental.

6.4 – 4º Etapa – AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO



O acompanhamento, monitoramento e avaliação do PBA do Componente Indígena deve ser realizado a partir da emissão de relatórios semestrais, bem como por meio de vistorias e demais procedimentos. A Funai também exercerá papel de avaliador das ações quanto sua eficácia.

Observações Gerais:

- a) Toda a bibliografia citada deve constar nos Produtos entregues a Funai;
- b) Os resultados de cada etapa dos trabalhos devem ser apresentados aos grupos indígenas, em reunião específica para tal fim;

7. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

I. Do empreendedor:

- a) Submeter à aprovação prévia da CGGAM/FUNAI o currículo dos consultores que irão desenvolver os trabalhos;
- b) Encaminhar previamente para análise e aprovação da Funai o plano de trabalho;
- c) Custear os estudos e execução das atividades, incluindo a realização de reuniões, alimentação, logística de deslocamento dos índios e de técnicos da Funai, se necessário, e quaisquer gastos oriundos de ações relacionadas ao processo de licenciamento do empreendimento;
- d) ~~Solicitar formalmente autorização à Funai e às comunidades para ingresso nas Terras Indígenas, e comunicá-la quanto a quaisquer incidentes que eventualmente ocorram em campo;~~
- e) Garantir que a legislação vigente e as normas estabelecidas sejam cumpridas por todos os profissionais ou empresas contratadas para execução dos trabalhos relacionados ao licenciamento da obra;
- f) Respeitar o conteúdo dos relatórios e produtos elaborados pelos profissionais contratados, sendo facultado ao empreendedor o envio de considerações acerca das peças técnicas à Funai, em documento específico e no ato do protocolo do produto;
- g) Encaminhar os documentos relativos à realização dos estudos à Coordenação Geral de Gestão Ambiental - CGGAM/FUNAI-Sede, com cópia para as Coordenações Regionais envolvidas e também para as Comunidades Indígenas, quando pertinente;
- h) Preparar e sensibilizar os trabalhadores para compreensão das especificidades indígenas;
- i) Realizar e participar de reuniões, sempre que necessárias, no âmbito do Componente Indígena do plano de comunicação social do empreendimento;
- j) Todos os produtos devem ser entregues em 5 (cinco) vias assinadas e impressas em tamanho A4 (preferencialmente frente e verso, papel reciclado) e em formato digital (CD-ROM).

II. Dos contratados:

- a) É vetada a coleta de qualquer espécie (fauna, flora, recursos minerais) nas terras indígenas, bem como a realização de pesquisa, em qualquer campo, relativa às práticas com conhecimento tradicional associado ao patrimônio genético;



- b) Fotografias, gravações e filmagens, poderão ser realizadas somente com autorização dos índios. Os objetivos e a utilização de qualquer informação e/ou registro áudio e/ou visual coletados estarão restritos aos propósitos dos estudos, sendo vedada sua utilização para quaisquer outros fins (Portaria Funai nº 177 de 16.02.06 - DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg 26);
- c) Os contratados pelo empreendedor deverão cumprir todas as disposições legais aplicáveis, observando rigorosamente a legislação que trata dos direitos indígenas (Constituição Federal de 1988, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 - Estatuto do Índio), da proteção do patrimônio genético e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº 4.946/2003, nº 3.945/2001 e a Medida Provisória nº 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei nº. 9.610/1998;
- d) Todos os profissionais envolvidos com o trabalho de campo deverão, antes do ingresso nas TIs, assinar o Termo de Compromisso (modelo anexo), cuja versão original deve ser remetida à CGGAM com cópias para as Coordenações Regionais de da Funai e comunidades indígenas.

III. Da Funai:

Acompanhar os trabalhos a serem desenvolvidos, por meio da Coordenação de Licenciamento Ambiental da Coordenação Geral de Gestão Ambiental - GCGAM, ou unidades administrativas locais (quando delegadas), que serão responsáveis por:

- a) Interlocução junto ao empreendedor e às comunidades indígenas afetadas;
- b) Dirimir dúvidas acerca dos procedimentos adotados;
- c) Orientar procedimentos e encaminhamentos;
- d) Manifestar concordância ou não a cada produto recebido;
- e) Pelo processo que tramita na Funai;
- f) Mediante solicitação formal do empreendedor, a Funai, disponibilizará todo material de conhecimento disponível no seu acervo sobre as terras e as etnias indígenas envolvidas, bem como prestará apoio e assessoria técnica.
- g) A CGGAM poderá solicitar tanto apoio das unidades locais da Funai quanto de outros departamentos ou colaboradores eventuais, se necessário, para o adequado desenvolvimento das atividades.

8. RESULTADOS ESPERADOS/ PRODUTOS

De acordo com as orientações deste TR devem ser remetidos à Funai cinco produtos, sendo:

- a) Plano de Trabalho - Deve ser remetido com antecedência mínima de 20 dias da data prevista para o início do trabalho de campo;
- b) Produto referente à I Etapa - (Estudos do Componente Indígena) - Estudo de identificação e análise dos impactos ambientais e socioculturais, com sugestões de medidas e programas de mitigação e de compensação dos impactos socioambientais decorrentes do empreendimento - Deve ser elaborado e aprovado antes da emissão de LP
- c) Produto referente à II Etapa (Componente Indígena do PBA) - deve ser protocolado e aprovado previamente ao início das obras;
- d) Produto referente à III Etapa (Termo de Compromisso) - Não deve exceder 90 dias após o início da execução dos projetos;



Ministério da Justiça
Fundação Nacional do Índio - FUNAI

ANEXO 1 TERMO DE COMPROMISSO

Nome:	
RG:	CPF:
Nacionalidade:	
Profissão:	
Registro Profissional em Conselho (se houver):	
Nº. de Registro no Cadastro Técnico Federal Ibama:	

Eu, solicito o ingresso na Terra Indígena com o objetivo de realizar pesquisa/estudo/levantamento, de no âmbito do processo de licenciamento ambiental do empreendimento denominado e comprometo-me a:

1. Respeitar toda a legislação brasileira e tratados internacionais de proteção dos recursos naturais, toda a legislação brasileira relativa a pesquisa, expedições científicas, patentes e segredos de indústria, bem como todos os termos da Convenção sobre Diversidade Biológica. Observar em especial as disposições legais aplicáveis que tratam dos direitos indígenas (Constituição Federal de 88, Arts. 231 e 232 e Lei n. 6001/73 - Estatuto do Índio), da proteção dos recursos genéticos e conhecimento tradicional associado (Convenção de Diversidade Biológica, Decretos nº. 4.946/2003, nº. 3.945/2001 e a Medida Provisória nº. 2.186-16/2001), dos direitos autorais, Lei n. 9.610/1998;
2. Não retirar dos limites da terra indígena qualquer tipo de material biótico;
3. Não utilizar a pesquisa para fins comerciais e não patentear quaisquer de seus resultados;
4. Não divulgar quaisquer conhecimentos sobre características de espécies manejadas pelos índios sem prévia autorização das comunidades indígenas envolvidas;
5. Adequar o projeto às modificações na legislação federal ou estadual que, porventura, vierem a ocorrer ao longo do desenvolvimento da pesquisa;
6. Não fazer nenhum uso do material coletado para além dos objetivos da autorização, sendo que qualquer outra utilização do material deverá ser objeto de um novo processo;
7. Comunicar imediatamente a Funai local e a CCGAM no caso de quaisquer incidentes ocorridos em campo;
8. Apresentar atestado individual de vacina contra moléstia endêmica na área e de atestado médico de não portador de moléstia contagiosa;
9. Fotografar, gravar ou filmar somente com autorização por escrita dos índios, sendo sua utilização restrita aos propósitos dos estudos, sendo vedada, portanto, sua utilização para quaisquer outros fins, em consonância com a Portaria Funai nº. 177 de 16.02.06 (DOU 036 de 20.02.06 seção 01 pg. 26).

Declaro estar ciente de que as autorizações para entrada em Terra Indígena poderão ser suspensas a qualquer tempo desde que:

- I. seja solicitada a interrupção por parte da comunidade indígena;
- II. a pesquisa em desenvolvimento venha a gerar conflitos dentro da terra indígena;
- III. haja a ocorrência de situações epidêmicas agudas ou conflitos graves envolvendo índios e não-índios.

..... de de 2012.